



ESTADO DO PARÁ
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.**



PORTARIA N.º 16/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao (a) servidor (a) Sr. (a). SEBASTIÃO SOARES DE SOUSA, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 5222384 PC/PA, inscrito (a) no CPF sob o N.º 449.292.852-91, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com o art. 12, III, "b" da Lei Complementar municipal n.º 058/2011, c/c o inciso III, alínea "b" do § 1º do Art. 40 da CF/88, Será reajustado nos moldes do § 8º do art. 40 da CF redação dada pela EC n. 41. (sem paridade)

VENCIMENTO	R\$ 1.014,00
AD. TEMPO DE SERVIÇO	R\$ 162,24
ADICIONAL INSALUBRIDADE	R\$ 101,40
TOTAL	R\$ 1.277,64
VALOR MEDIO APURADO	R\$ 1.277,64
VALOR DO PROVENTO APURADO	R\$ 548,94
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$ 405,06
TOTAL	R\$ 954,00

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$ 954,00** (novecentos reais e cinquenta e quatro centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 21 dias de Março de 2018.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 331/2017

Rua Sangapoitã, 435-Centro - Redenção / PA.
Telefone: (94) 3424-1743 - Fax: (94) 3424-1744